

## CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -

PODER LEGISLATIVO

## JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

- I Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de Contas ao Sistema SICONFI – Slistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – STN/DCTF/DIRF da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.
- II Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa ÊXODO ASSESSORIA E CONSULTÓRIA ADMINISTRATIVA, CNPJ de n°29.726.388/0001-94, encontra-se com documentação regular e atende as exigências a seguir:
  - Encontra-se constituída nos termos da legislação Brasileira no ramo de sua atividade;
  - 2. Tem prestado serviços para está casa de Leis, desde de 2019 não tendo nada que a desabone;
  - 3. Os serviços por ela prestado no município tem demonstrado qualidade na execução;
  - 4. Tem cumprido os contratos por ela firmados não sendo noticiado nenhum abandono de serviço;
- III Justificativa do Preço: O preço apresentado pela empresa é compatível aos apresentados no mercado, sendo a sua proposta vencedora dentre as duas cotações realizadas e pesquisa de contratos de Outras cidades no Estado do Tocantins;
- IV Justificativa: Pelas razões acima elencadas, assim sendo, atendendo o disposto no Art. 24, de lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 23, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

São Salvador do Tocantins, 03 de janeiro de 2023.

des ereira Souza Comissão Permanente de Licitação Presidente - CPL